

## **Circular 04/2020**

### **- COVID-19: suspensão temporária de atividades presenciais (atualização) -**

Atendendo à atual situação que o mundo e o país atravessam, decorrente do surto de COVID-19, a generalidade das atividades presenciais do CNM encontra-se suspensa desde 12 de março e as instalações encontram-se temporariamente encerradas desde o dia 16 de março. Infelizmente, não temos como prever quanto tempo durará esta situação, sendo certo que se manterá, no mínimo, enquanto perdurar a situação de Estado de Emergência e que, para algumas atividades, poderá estar associada ao regresso às aulas presenciais dos estabelecimentos de ensino.

Dadas as atuais circunstâncias, e o seu impacto, face às inerentes dificuldades causadas na atividade da nossa instituição, a primeira preocupação da Direção foi que, enquanto entidade da economia social, pudessem ficar salvaguardados os postos de trabalho do pessoal e garantir que todos os professores, treinadores e monitores terão condições para desempenhar e/ou retomar a sua atividade, com o menor impacto negativo possível para a sua situação pessoal e profissional.

Numa segunda fase, foi necessário analisar com cada professor, treinador e monitor, e para cada atividade, dada a diversidade e heterogeneidade de situações - das atividades aquáticas às aulas individuais de música, das aulas de bilhar às aulas em grupo de dança ou de ginástica, entre tantas outras -, a melhor forma de retomar ou de prosseguir as aulas ou os treinos neste período conturbado, nomeadamente por via de meios alternativos, ou seja, a distância. Pese embora pretendermos que esta seja a prática a seguir em todas as atividades e por todos os professores, treinadores e monitores, poderá não ser possível em algumas situações, exatamente dadas algumas especificidades. Como tal, a especificidade de cada tipo de atividade determinará também uma resposta específica e adequada para cada situação.

Em conformidade, e concluídas as duas primeiras fases, estamos agora em condições de apresentar um plano completo com as medidas que ponderam todas as condicionantes equacionadas, incluindo o facto de agregados familiares de alguns dos nossos associados e/ou praticantes poderem estar eles próprios a atravessar situações mais difíceis face ao impacto das atuais circunstâncias. Assim:

#### **1. Em relação às atividades e às respetivas mensalidades:**

1.1. Procurámos e estamos a procurar garantir que todos os professores, treinadores e monitores consigam assegurar as suas aulas e treinos a distância, usando plataformas e meios digitais, sempre que possível, contribuindo para a manutenção de alguma atividade física e diminuição de comportamentos sedentários, para a conservação de algumas rotinas e para melhorar o bem-estar físico e psicológico e a qualidade de vida dos nossos praticantes durante o período de distanciamento social;

1.2. O plano extraordinário de medidas relativas às mensalidades das atividades consiste nos seguintes pontos:

1.2.1. Nas atividades em que não é possível dar continuidade às aulas em regime a distância – como é o caso das Atividades Aquáticas, do Bilhar, da Ginástica Sénior ou do Karaté -, fica suspenso o pagamento de mensalidades. Não obstante, o professor, treinador ou monitor procurará manter o contacto com os seus praticantes, de forma a estimular os comportamentos referidos em 1.1.

Estabelece-se ainda, para a presente situação, a adesão facultativa à designada "mensalidade de apoio": os praticantes poderão efetuar um pagamento mensal, no montante de 10€, ajudando a ultrapassar a difícil situação de tesouraria da instituição, sendo que, como compensação, os valores recebidos como tal serão considerados como crédito a 120% aquando da retoma da atividade presencial – na presente ou na próxima época, conforme o que for praticável - e serão devolvidos sob a forma de desconto atribuído nas mensalidades.

Exemplo: procedendo ao pagamento de 10€ em abril e 10€ em maio, o praticante acumula um desconto de 24€ (10 €+ 20% por cada mês pago) para quando retomar a atividade presencial, nesta ou na próxima época, distribuído pelas mensalidades.

- 1.2.2. Nas atividades com lecionação de aulas individuais ou em grupos de 2 ou 3 praticantes, que as mantêm em regime a distância – como é o caso das aulas individuais de instrumento e de canto da Academia de Música ou das aulas de Xadrez e do Clube de Letras -, na maior parte das situações imediatamente desde o fecho das instalações, mantem-se o pagamento das mensalidades, sendo que os praticantes que adiram ao regime de ensino a distância enquanto durar a suspensão das atividades presenciais beneficiarão da oferta do valor de renovação na próxima época, na mesma atividade.
- 1.2.3. Na generalidade das restantes atividades, que já retomaram ou que retomarão entretanto as suas aulas de grupo em regime de ensino a distância (é o caso das atividades da Academia de Dança e da Academia de Ginástica, exceto a Ginástica Sénior), e tendo em conta que este regime não permite o usufruto dos momentos presenciais de grupo (por exemplo, ensaios de coreografias) e considerando que as aulas a distância se iniciaram mais tarde (muitas delas apenas retomadas em abril), aplicar-se-ão as seguintes medidas:
  - a) para os praticantes que pagaram o mês de março na íntegra (tendo beneficiado de aulas presenciais apenas até 12 de março): oferta da mensalidade do mês de abril;
  - b) para os praticantes que não pagaram o mês de março: com a regularização do mês de março, beneficiarão da mesma oferta (mensalidade de abril);
  - c) para ambas as situações, tendo o mês de março regularizado, e caso se mantenha o regime de ensino a distância no mês de maio, a mensalidade de maio será reduzida a 50% do seu valor.
- 1.2.4. Os praticantes das atividades englobadas nas situações referidas em 1.2.2 ou em 1.2.3, mas que não possam, não tenham condições ou não pretendam frequentar as aulas a distância nos termos definidos, poderão também aderir ao pagamento da "mensalidade de apoio" definida no subponto 1.2.1, beneficiando da mesma compensação aí estabelecida.
- 1.2.5. Para os praticantes que tenham procedido ao pagamento do valor anual da época, aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, o definido nos pontos anteriores, consoante a atividade em causa e a opção tomada, gerando-se um crédito resultante da aplicação do estipulado na respetiva alínea.
- 1.2.6. Independentemente da situação face aos pontos anteriores, será fundamental que:

- a) sejam regularizadas todas as mensalidades que se encontrem ainda em atraso;
- b) nos casos dos praticantes associados do CNM, e como referido no ponto seguinte (ponto 2.), será fundamental que, paralelamente aos pagamentos de mensalidades a que haja lugar, procedam à regularização das quotas de associado, permitindo também que continuem assim a beneficiar do valor de mensalidade de sócio.

1.2.7. Todos os valores pagos pelos praticantes para além do estipulado ao longo do ponto 1.2 serão considerados como donativo, nos termos do ponto 5. Por exemplo, um praticante a quem se aplique a redução de 50% da mensalidade mencionada no subponto 1.2.3 e proceda, por opção, ao pagamento integral da mensalidade, terá os remanescentes 50% do valor pago considerados como donativo, e, como tal, dedutíveis e majorados para efeitos de IRS (ponto 5).

1.2.8. Sendo a remuneração da maioria dos professores, treinadores e monitores indexada à atividade desempenhada (aulas lecionadas) e às mensalidades pagas pelos praticantes, e em todos os casos suportada pela receita arrecadada por esta via, apela-se à compreensão de todos para o cumprimento e/ou adesão, conforme a situação, às medidas propostas.

2. Todas as atividades extralectivas presenciais programadas organizadas pelo CNM serão reanalisadas face ao evoluir da situação, e, sempre que possível, serão recalendarizadas e/ou alteradas para outros formatos ou atividades alternativas – por exemplo, realização de audições por meios digitais. No caso das provas e das competições, não competindo ao CNM a sua organização, a sua reprogramação competirá às entidades organizadoras, cabendo sempre ao CNM a decisão de participar ou não, dependendo da avaliação de estarem ou não reunidas as condições de segurança para a participação.
3. Tendo toda esta situação como consequência a perda significativa de receita, decorrente da quebra abrupta na atividade da instituição, neste período de incerteza e complexidade e enquanto perdurar esta situação, o CNM encontra-se privado de uma parte substancial das suas fontes de receita, afetando a satisfação regular dos seus compromissos perante terceiros. Como tal, o apoio de todos os associados, sejam ou não praticantes das atividades, é, mais do que essencial, decisivo para ultrapassar as dificuldades do curto e médio prazo, e, conseqüentemente, para o futuro da instituição. Cumpriremos em agosto do corrente ano 69 anos, e queremos chegar aos 70 recuperados das dificuldades que ainda se avizinham. Fazemos assim dois pedidos especiais aos nossos associados, através:
  - a) da liquidação das quotas em atraso;
  - b) e, se possível, da liquidação da totalidade das quotas do ano de 2020.
4. Apelamos a todos que apoiem o CNM também por via da consignação do IRS de 2019: ao colocar o NIF do CNM (501519637) na sua declaração, o valor correspondente a 0,5% do IRS será doado ao Centro ao invés de ser entregue ao Estado. Tudo isto sem qualquer custo, pois não interfere com o valor de reembolso ou de imposto a pagar. E no caso de declaração automática, é ainda mais simples! Bastam três passos: só tem indicar que pretende consignar 0,5% do IRS na área destinada a "Consignação", seleccionar a opção "Instituições culturais com estatuto de utilidade pública" na entidade beneficiária e preencher com o NIF do CNM (501519637).

5. Adicionalmente, e tendo em consideração que o IRS consignado no âmbito do ponto anterior apenas é entregue às instituições no ano seguinte (portanto, em 2021), todos os donativos que os nossos associados e praticantes pretendam efetuar ao longo de 2020 são bem-vindos, sendo certo que serão utilizados por uma boa causa: contribuir para a sustentabilidade da associação. Serão aliás considerados como tal todos os valores pagos pelos praticantes para além do estipulado no ponto 1.2, conforme mencionado em 1.2.7. Assim, os donativos efetuados serão dedutíveis para efeitos de IRS, sendo majorados em 20%, nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais (ao abrigo do art.º 62.º, n.º 6, al. f) e n.º 7, al. a) e do art.º 63.º, n.º 1) – ou seja, para um donativo de 10€, por exemplo, a Autoridade Tributária considerará, para efeitos de dedução ao IRS, um valor de 12€.
6. No que respeita a procedimentos, lembramos que o atendimento presencial ao público se encontra encerrado, pelo que, até à sua reabertura, todos os pagamentos – nomeadamente no âmbito dos pontos 1., 3. e 5. - deverão ser efetuados por transferência bancária (para o IBAN PT50 0035 0833 00005989530 28), com envio do respetivo comprovativo por email, para [atendimento@cnm.pt](mailto:atendimento@cnm.pt), indicando simultaneamente a quem respeita e a que respeita o valor em causa. Caso não seja possível o envio de comprovativo, solicita-se o envio de, pelo menos, indicação de pagamento efetuado e do respetivo valor (mantendo as indicações sobre a quem respeita e a que respeita), para que a transferência bancária possa ser identificada e possa ser emitido o respetivo recibo. Todos os recibos emitidos serão guardados e entregues posteriormente, aquando da reabertura do atendimento ao público, não se procedendo ao envio de recibos em papel por correio. Pela mesma razão de suspensão de atendimento presencial, as dúvidas sobre a aplicação destas medidas deverão também ser remetidas exclusivamente por email, para [atendimento@cnm.pt](mailto:atendimento@cnm.pt).

Agradecemos mais uma vez a V. compreensão face às circunstâncias extraordinárias por que passamos, apelando à V. solidariedade, e esperamos que o mais rapidamente possível os associados que usufruem das nossas instalações e serviços, os praticantes das nossas atividades, os nossos professores, treinadores e monitores e restantes trabalhadores e colaboradores do CNM se possam voltar a encontrar presencialmente, e com energia redobrada!  
Até lá, esperamos que todos fiquem bem!

Coimbra, 13 de abril de 2020

A Direção do CNM

